



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 1

PROCESSO SEI Nº 23243.000874/2018-47
DOCUMENTO SEI Nº 0150873

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA – PROMORE

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios, responsável no âmbito deste *Campus*, torna pública a **ABERTURA** do Edital Nº 01, de 19 de Janeiro de 2018 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos cursos presenciais - Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduação, Tecnólogo do *Campus* Cacoal.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução nº 10/CONSUP/IFRO/2018), aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária e Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduação e Tecnólogo do *Campus* Cacoal.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE, que objetiva beneficiar estudantes com auxílio moradia/aluguel e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que necessite residir temporariamente no município sede do *Campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso. O presente edital visa conceder 50 vagas ao Auxílio Moradia, sendo as vagas ofertadas para:

- a) 21 vagas serão reservadas aos alunos da Residência (alojamento do *campus*) 2017 que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da apresentação de toda documentação exigida neste edital, bem como participação nas entrevistas.
- b) 29 vagas para os novos alunos matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduação e Tecnólogo do *Campus* Cacoal.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O IFRO-*Campus* Cacoal disponibilizará até 50 (cinquenta) Auxílios Estudantis mensais sendo:

- Para os alunos que comprovarem renda mensal (*por pessoa do grupo familiar*) igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo e residam em município ou localidade diferente da sede do *Campus*, concorrerão a auxílios mensais de R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
- Para os alunos que comprovarem renda mensal (*por pessoa do grupo familiar*) maior que 0,5 (meio) e igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, e residam em município ou localidade diferente da sede do *Campus*, concorrerão a auxílios de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- Para os alunos que comprovarem renda mensal (*por pessoa do grupo familiar*) maior que 1,0 (um) e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos, e residam em município ou localidade diferente da sede do *Campus*, concorrerão a auxílios de

R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

2.2 É de responsabilidade da Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não atingir o número máximo de auxílios estipulados no subitem 1.2.

2.3 O período de vigência será do mês de Fevereiro a Dezembro de 2018.

2.4 Caso as vagas do item 1.2, **alínea a** não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para vagas descritas no item 1.2, **alínea b**.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições do Edital nº 01/2018 acontecerão entre os dias 19 de janeiro a 22 de Fevereiro de 2018, sendo o horário de atendimento:

- do dia 19/01 ao dia 02/02/18 das 08h00min às 17h00min;
- do dia 05/02 ao dia 22/02/18 das 8:00h00min às 22h00min.

- Dias 12, 13 e 14/02/18 não haverá expediente, portanto não será realizado atendimento nesses dias.

O aluno pretendente ao auxílio deverá protocolar o Requerimento de Inscrição constate neste Edital (**ANEXO I**) na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) - *Campus* Cacoal, juntamente com a documentação constante no item 3.3 em um **envelope lacrado, identificado e datado**, após a entrega do envelope não poderá anexar novos documentos.

Parágrafo único: Em casos de duplicidade da inscrição a Comissão avaliadora analisará a última inscrição realizada.

3.1. São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 (um e meio) salário mínimo, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.431,00 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa da família.

b) Não exercer nenhuma atividade remunerada.

3.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a apresentação da documentação são de inteira responsabilidade do estudante e pais/responsável, não cabendo a qualquer membro da Comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

3.3 Para participar da seleção ao Programa de Assistência Estudantil – PROMORE, o aluno e/ou seu responsável legal deverá entregar as cópias dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo aluno e responsável legal (em caso de menor de idade) - ANEXO I;

b) Cópia dos documentos pessoais do aluno requerente (CPF e RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento;

d) Declaração de Guarda para aqueles que não convivem com os pais biológicos;

e) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, luz, telefone) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência com firma reconhecida em cartório, assim como, o preenchimento da Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO II);

f) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos;

g) Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pais ou responsável (ANEXO III).

h) Termo de Responsabilidade do Responsável pelo aluno no Município sede do *Campus* (ANEXO IV) quando o mesmo for menor de idade.

Parágrafo único: A não apresentação de qualquer documentação, elencada no item 3.3 e alíneas, implicará automaticamente na eliminação do candidato.

3.4 Para a **comprovação de renda que trata no subitem 3.3 alínea “f”** deverá ser apresentado um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

a) Trabalhador Assalariado

- Contracheques dos meses Outubro, de Novembro e Dezembro de 2017, referentes aos três meses anteriores à inscrição;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e com as últimas anotações salariais do atual vínculo empregatício;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento dos três últimos meses a contar da data de publicação deste Edital;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses a contar da data de publicação deste Edital.

b) Atividade Rural

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf atual emitido pela EMATER;
- Notas fiscais de venda dos três últimos meses a contar da publicação deste edital ou a nota fiscal de venda anual referente ao ano de 2017 de acordo com a atividade desenvolvida pelo agricultor/pecuarista
- Declaração de toda a renda familiar emitida pelo sindicato.

c) Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício a contar da data de publicação deste Edital;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2017.

Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês a contar da data de publicação deste Edital;
- Pró-labore para pessoas jurídicas;
- Decore para pessoas físicas, documento emitido por um contador;
- Declaração de trabalho informal reconhecida firma em cartório (Ex: manicure, pedreiro, garçom, e outros - **ANEXO V**);
- Microempreendedores individuais: Declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), dos últimos três meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de publicação deste Edital.

Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao benefício do respectivo Programa social.

Desempregados

- Cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;
- Comprovante de recebimento da última parcela do Seguro Desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda reconhecida firma em cartório (**ANEXO VI**).

Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os alunos serão classificados em ordem crescente de acordo com a renda familiar *per capita* e a situação de vulnerabilidade social, ou seja, o que tiver a menor renda familiar e maior vulnerabilidade social será contemplado com o auxílio de maior valor, seguindo esta ordem.

4.2 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate, o questionário socioeconômico, considerando-se os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem

I. Vulnerabilidade econômica;

II. Maior distância da residência em relação ao *Campus*;

III. Número de pessoas do grupo familiar, incluindo o estudante;

IV. Doença crônica ou Deficiência no grupo familiar (em caso de doenças crônicas ou deficiência no grupo familiar, o candidato deve entregar o laudo médico junto com a documentação exigida no item 3.3);

V. Bens patrimoniais do grupo familiar;

VI. Escolaridade dos pais;

VII. Condições favoráveis e/ou agravantes verificadas pela Comissão durante a análise.

4.3 Os alunos classificados serão convocados para a entrevista conforme cronograma específico em anexo. A entrevista terá caráter **eliminatório** com o intuito de evidenciar possíveis irregularidades ou situações socioeconômicas que não foram diagnosticadas na etapa classificatória.

4.4 Os alunos menores de idade deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis e o não comparecimento do candidato, pais ou responsáveis conforme cronograma em anexo implicará automaticamente na eliminação do candidato.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 50 (cinquenta) auxílios mensais, conforme subitem 2.1 do presente edital, ficando os alunos não contemplados em ordem de classificação, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 02 de março de 2018 e o resultado final será divulgado no dia 19 de Março de 2018, ambos no mural do *Campus* Cacoal e no site do IFRO.

6.2 O aluno selecionado deverá dirigir-se à CAED, no dia 19 a 23 de Março de 2018, nos horários das 8h00min às 22h00min, para assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VII**) e entregar xerox de seus dados bancários juntamente com a xerox do CPF.

6.3 Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

6.4 O aluno e/ou responsável legal que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar os dados bancários no prazo estipulado está automaticamente eliminado do processo.

7. CONCESSÃO

a) Para concessão do referido Auxílio Estudantil, o estudante deverá:

b) Estar devidamente matriculado nos cursos Técnicos integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Graduação, Tecnólogo e Curso Técnicos Subsequente do *Campus* Cacoal do IFRO;

c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

d) Atender todos os itens estabelecidos neste edital.

8. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 São condições essenciais para a manutenção do auxílio estudantil, além dos descritos no item 7.1:

a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;

- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
- Estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado em julgado conforme Regulamento Disciplinar Discente ou equivalente;
- Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- Transfira-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- Não apresente mensalmente o comprovante de pagamento de aluguel;
- Use de má fé nas informações prestadas.

9.2 Em caso de comprovação do item 9, subitem 9.1, alínea “h”, além da perda do direito ao benefício, o estudante estará sujeito às medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

9.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito à CAED.

9.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

9.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

9.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade.

10 RECURSOS

10.1 O estudante poderá entrar com recurso relativo à Concessão do Programa referente ao Edital N° 01/PROMORE/2018 de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento (ANEXO VIII), disponível no Edital acompanhado da justificativa. Não serão aceitos a entrega de novos documentos;
- b) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
- c) Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural do *Campus* Cacoal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão local, juntamente com a Direção Geral do *Campus* Cacoal.

11.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Cacoal e no site www.ifro.edu.br.

11.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.

11.4 A instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas aos candidatos e aos contemplados com o auxílio para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

11.5 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá ao desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 9.5, e conseqüente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para possíveis medidas judiciais cabíveis.

11.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

CRONOGRAMA DO EDITAL N° 01/2018/PROMORE/CACOAL

DATA	EVENTO	DIVULGAÇÃO
19/01/2018	Publicação do Edital	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
19/01 a 22/02/2018	Período de Inscrições	CAED
26/02/2018 – a partir das 15:00 horas	Homologação das Inscrições	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
26/02 a 01/03/2018	Análise dos documentos apresentados	COMISSÃO
02/03/2018	Divulgação parcial dos resultados	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
05/03/2018	Prazo para a interposição de Recursos	CAED
06/03/2018	Período para a Análise dos Recursos	COMISSÃO
07/03/2018	Resultado dos Recursos	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
08/03/2018	Resultado parcial e Divulgação do Cronograma de Entrevista com os Classificados	Site do IFRO www.edu.ifro.br e Mural do <i>Campus</i>
12/03 e 16/03/2018	Entrevista com os Classificados	Sala a definir pela CAED
19/03/2018 – a partir das 13:00 horas	Resultado Final	Site do IFRO www.edu.ifro.br e Mural do <i>Campus</i>
19 a 23/03/2018	Período para a Assinatura do Termo de Compromisso e Apresentação dos Dados Bancários	CAED



Documento assinado eletronicamente por **Diego Matias Pinheiro, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 19/01/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150873** e o código CRC **3765C949**.

ANEXOS
EDITAL N° 01/2018 - PROMORE
LINK 0150915